



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 059/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.ri.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	13/12/2018 às 14:10 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	13/12/2018 às 14:10 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	13/12/2018 às 14:15 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 059/2018**

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. CREDENCIAMENTO**
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE
DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DAS AMOSTRAS**
- 17. DOS RECURSOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DA CONTRATAÇÃO**
- 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 24. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 059/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE
CABEAMENTO ESTRUTURADO.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na Av. Marechal Câmara, 314 – centro – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Secretária Geral **DRA. MÁRCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.006563/2018 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.dperj@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.dperj@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE-059/18 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para **aquisição de material de consumo e equipamentos para sistema de cabeamento estruturado**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I).

2.4.1 Não obstante a estimativa da previsão de aquisição mencionada no item 2.4, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pela DPRJ, no mínimo, a quantidade prevista no Termo de Referência (Anexo I)

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (Anexo I).

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato.

3.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

3.3 As quantidades dos itens indicadas no item 2.4, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.4.1.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	29/11/2018	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	13/12/2018	14:10hs
Data de abertura das propostas	13/12/2018	14:10hs
Data de realização do Pregão	13/12/2018	14:15hs
Processo nº	E-20/001.006563/2018	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	29/11/2018	
Portal	www.compras.ri.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-059/18	

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.092.0050.5470

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

FONTES: 230

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela **DPRJ** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade;
- b) Os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

municipal;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.7 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante da **DPRJ**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitação.dpge@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, a **DPRJ** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar os seguintes documentos:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11;

b) Declaração, na forma do Anexo V, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

18.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

18.3.2 Poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3, poderá a **DPRJ** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.8 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

18.8.1 O atendimento ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

18.8.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

19.DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ**, exceção do quantitativo indicado no item 2.4.1, que serão necessariamente adquiridas.

19.3 Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada da **DPRJ**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.10 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 21.1 será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

21.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

22.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela DPRJ, em relação às respectivas contratações.

22.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 22.5, cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral

22.8 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

22.09 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.10 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.2, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.10.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.12 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.2, e no item 22.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.14.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.2.

22.14.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.16 As penalidades previstas no item 22.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.17 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.18 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

22.19 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 22.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, conforme o caso.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

Rio de Janeiro, de novembro de 2018.

Secretária Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo e equipamentos para sistema de cabeamento estruturado que serão destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e/ou implantação de rede de transmissão de dados em todos os órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades diárias dos usuários da rede de dados, voz e imagem, através de remanejamento de pontos lógicos, instalação de novos pontos, bem como readequação e atualização da infraestrutura.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é **AMPLAMENTE** adequada para o certame; pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados.

2.3. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e está alinhado aos objetos do certame pois os mesmos atualmente reúnem essas características.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

3.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado; para ser considerado apto o atestado deve comprovar ao menos 20 % das quantidades exigidas e constantes no edital e seus anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

4.1. As especificações detalhadas e suas respectivas quantidades são parte integrante do ANEXO II.

4.2. Os Materiais deverão ser apresentados em embalagens lacradas, as quais deverão constar a descrição técnica do material.

4.3. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

4.4. A quantidade máxima não implica em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência da Ata do Registro de Preços, servindo apenas como referencial; contudo devem estar disponíveis para a contratação ao longo da validade da mesma.

4.5. As quantidades mínimas dos respectivos materiais serão requisitadas no ato da primeira solicitação, em até 10(dez) dias úteis a partir da assinatura da Ata entre as partes.

4.5.a. Nota: As quantidades mínimas apontadas serão as mesmas que comporão a primeira Solicitação de Compra e a Nota de Empenho para a primeira entrega.

4.6. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema “SIGA”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

5. DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Prazo de Entrega: Até 15 (QUINZE) dias ÚTEIS, após o recebimento da Ordem de Empenho emitida pela DPGE-RJ.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços, que será devidamente indicado na Nota de Empenho:

a) Rua Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro-RJ.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Rua Desidério de Oliveira s/nº - Centro – Niterói – RJ.
- c) Horário para as entregas das 9:00hs as 15:30 hs de segunda a sexta –feira.

5.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório:** para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega.
- b) Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados. O prazo de substituição dos equipamentos de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, **no ato da entrega.**

7.2. O serviço a ser executado no equipamento dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o mesmo deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, a contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos, sendo que as suas despesas.

08. QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E MARCAS:

8.1. Poderá ser solicitado à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar amostra de cada item classificado, devidamente identificada como o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

8.1.a. Para os respectivos materiais a serem adquiridos, onde couber, deve se considerar as seguintes marcas como referência: Furukawa, Sohoplus, Nexans.

8.1.b. As marcas indicadas no item anterior servem apenas como referência para os itens e para balizar a elaboração das propostas de preços, entretanto poderá ser ofertado materiais de outros fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas solicitadas.

8.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.3. A amostra, se solicitada, deverá ser apresentada deverão ser entregues na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro -DPGE, no seguinte endereço:

- a) Rua Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro-RJ.
- c) Horário para as entregas das 9:00hs as 15:30 hs de segunda a sexta –feira, **exceto feriados.**

8.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência e o material apresentado.

8.5. Caso a amostra, se solicitada, esteja em desacordo com os critérios estabelecidos será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

8.6. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

manuseado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

8.7. As despesas, inerentes ao envio e devolução das amostras, correrão por conta da empresa licitante.

8.8. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste edital ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos ou **fora de suas caixas originais**.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela DPGE- RJ, desacordo com as referidas especificações.

9.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPGE.

9.5. Responder, em relação aos seus empregados e ou terceirizados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como a logística necessária ao transporte, carregamento e descarregamento e dos itens necessários para atender as solicitações.

9.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à DPGE ou a terceiros por seus empregados ou terceirizados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada.

10.4. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

10.5. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas na entrega e adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

10.6. A Coordenação de Materiais deverá emitir o Formulário Aviso de Irregularidade na Entrega e envia-lo via e-mail à contratada logo após o prazo de entrega previsto em Edital ter-se expirado para que a contratada apresente a sua justificativa pelo atraso.

11. SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na 8.666/93.

11.2. O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no SIGA, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Para efeito de formalização/constatação da inexecução contratual serão considerados 30 dias úteis, caso não seja justificado ou ainda que tal justificativa alegada não seja aceita pelo Contratante.

11.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIGA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela DPGE-RJ, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.8. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Contratos e Licitação a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 13 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

12 – DA VIGÊNCIA:

12.1. Os contratos que poderão ser decorrentes deste SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido o disposto no art. 57 da Lei



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.666/93. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na DPGE.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DPGE-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema “SIGA”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IA
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1 – Condutores e Fixação

Item 1. Anilhas Numéricas de (0 a 9): (Anilha alfabética material em pvc flexível para cabos utp com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm). Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: 0 - 9, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Pacote Kit 510 peças.** Código do Item: 5975.034.0022 (ID – 154169)

Item 2. Anilhas Alfabéticas de (A a Z): (Anilha alfabética material em pvc flexível para cabos utp com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm). Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível alfabética, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: a - z, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Pacote Kit 520 peças.** Código do Item: 5975.034.0023 (ID - 154170)

Item 3. Cabo U/UTP Cat. 5e: (Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.9mm; Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km; Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica; características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e, descrito na EIA/TIA 568-A/B; Classe de flamabilidade CM; Certificação RoHS; possuir certificação UL ou ETL Listed/Verified; Deve suportar taxas de transmissão de dados em Gigabit Ethernet, 155Mbps ATM, 100Mbps TP-PMD/CDDI e fast Ethernet; **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.**) Cabo de rede, modelo: utp, categoria: cat 5e, numero pares: 4, seção nominal: 5,00 mm, cor: azul, extremidade: não conectorizado, padrão: ansi/tia/eia-568-b.2. **Unidade de Medida: CAIXA COM 305 Metros.** Código do Item: 6145.018.0039 (ID – 108687)

Item 4. Caixa de Sistema x 2x rj45: (Caixa sobrepor 3x3 completa com espelhos de 2 saídas para conector rj45 (keystone) removível conforme normas isso 11801 e eia/tia 568-a. contatos com duplo código de cores 568 a e b. recebe plugues rj45, rj12 e rj11 sem deformar os contatos.) Tomada telefone, modelo: sobrepor, numero via: 2 vias para rj11 / 8vias para rj45, conexão: x 2 x rj45, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: com parafuso, dimensão (l x c): 70 x 70 mm, cor: branco, categoria: 5e, padrão: telebras-americano, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Unidade.** Código do Item: 5975.054.0034 (ID - 154256)

Item 5. Conector rj-45 Cat 5e: (Conector transparente rj-45 para cabo u/utp 26 a22 awg de diâmetro; termoplástico não propagante a chama ul 94v-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; altura 8,0mm, largura 11,7mm, profundidade 21,5mm interno e 22,5mm externo; possuir norma eia/tia 658 c.2 e seus adendos; certificação ul e173971.) Conector rj (telefonia e rede), modelo: rj45, quantidade terminal: 08 / 08 terminais, tipo conexao: macho - padrão ansi/tia/eia-568-b.2, acessório: n/a **Unidade de Medida = Unidade.** Código do Item: 5897.033.0017 (ID - 65857)

Item 6. Patch Cord UTP Cat. 5e U/UTP-T568A-2,5Mts Cor Azul : (Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Deve suportar taxas de transmissão de dados em 1 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX; EIA/TIA-854; ANSI-EIA/TIA-862; Capa em PVC não propagante a chama, com marcação de comprimento; deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica; Possuir Certificação ANATEL; Possuir Certificação ROHS; Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified.) Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, numero pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: azul, extremidade: rj45, padrão: rabicho de 2,5m **Unidade de Medida = Unidade.** Código do Item: 6145.018.0014 (ID - 67199)

Item 7. Patch Cord UTP Cat. 5e U/UTP-T568A-1,5Mts Cor Vermelho : (Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Deve suportar taxas de transmissão de dados em 1 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX; EIA/TIA-854; ANSI-EIA/TIA-862; Capa em PVC não propagante a chama, com marcação de comprimento; deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica; Possuir Certificação ANATEL; Possuir Certificação ROHS; Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified.) Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, numero pares: 4, seção



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nominal: 2,00mm, cor: vermelho, extremidade: rj45, padrão: rabicho 1,5 m **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 6145.018.0034 (ID - 86950)**

Item 8. Tomada RJ 45 fêmea cat 5e : (Corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110idc, para condutores de 22 a 26 awg; disponível na pinagem t568a e t568b.) Tomada rede, informática, modelo: femea, conexão: 1 x rj45, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: quadrado, fixação: encaixe, dimensão (l x c): n/d, cor: azul **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 5935.014.0024 (ID - 132793)**

Item 9. Velcro: (Rolo dupla face cor preta 3M x 20mm. fita em material de base: polipropileno/poliamida, cor: preto, ciclo de vida: médio, temperatura de aplicação: 0º a 105º, força em libras por polegada quadrada necessária para abrir um fecho (média)= 13psi, força em libras por polegada de largura necessária para abrir um fecho (média)= 15 piw, 1,9cm.) Fita adesiva, material adesivo: velcro, cor: preta, aderência: dupla face, largura: 20 mm, comprimento: 3m, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Unidade/Rolo. Código do Item: 7510.083.0085 (ID - 154195)**

LOTE 2 – Racks e afins

Item 1. Kit Porca Gaiola: (Kit porca gaiola, porca sem a gaiola 11mm. porca com a gaiola 12mm, bicromatizada com parafuso m5 para fixação em racks 19".) Fixador componentes rack, padrao rack: 19``, parafuso: philips m5, porca: gaiola, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Pacote kit 100 un.**

Item 2. Organizador 1U : (Confeccionado em aço, acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (tia/eia-569). apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma tia/eia-310e. possui tampa metálica removível. compatível com o path panel 24 posições 1u (35050212). permite acomodar até 24 cabos u/utp cat.5e.) Tubo espiral organizador cabo (spiraduto), material: aco carbono, cor: preto, diâmetro: 1/2 "" **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 5975.048.0001 (ID - 16540)**

Item 3. Patch Panel 24 portas Cat. 5e: (Patch panel com conectores rj-45 (fêmea)categorias 5e; excede aos requisitos normativos para categoria 5e segundo as normas tia/eia-568.b.2.1, isso/iec 11801, cenelec em 50173-1; atender às pinagens t568a e t568b; painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; possuir certificação ul ou etl listed/verified; fabricado em aço e ter termoplástico de alto impacto; acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão; apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do path panel (facilitando manutenção e instalação); possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-606-a; ser fornecido com guia traseiro garantindo a fixação dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração.) Patch panel (bloco tomadas), tipo: padrão ansi/tia/eia 568a/b, quantidade porta: 24 (1u), conector: rj45 e rj11, categoria: 5e, tamanho: 19``, montagem: rack, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 7045.071.0010 (ID - 151195)**

Item 4. Rack Fechado de parede 12U's: (Padrão 19" com profundidade de 600mm; Teto preparado para ventiladores; Porta frontal em vidro ou acrílico; Tampas laterais removíveis e longarinas verticais ajustáveis em profundidade; possui indicação dos U's e sistema de aterramento; suporte a carga de 60Kg, distribuídos em sua estrutura; Proteção IP20; Atende as especificações da norma ANSI/EIA 310.) Rack rede / telefonia, modelo: fechado, material estrutura: aço carbono sae 1006/1008, acabamento: pintura epóxi, porta: chapa de aço e acrílico, fechadura a chave, altura util: 12 u, altura externa: 12u, largura externa: 600 mm, profundidade útil: 600 mm, profundidade externa: n/a, padrão: 19, cor: preto, acessório: fechadura e visor frontal, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 7135.005.0028 (ID - 154217)**

Item 5. Régua elétrica de 8 posições: (Régua de tomada para rack 19" fabricação em aço sae 1020 chapa 1,2mm. tomadas 2p t e um cabo de3m de comprimento 1,5mm2. entrada 110/220v com capacidade maxima 10 amp ou 20 amp. pintura opóxi-pó texturizada (preto).) Tomada rede, informática, modelo: régua elétrica, conexão: 8 tomadas 2p+t, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: parafuso / encaixe, dimensão (l x c): 1,5 mm² x 1,2 mm, cor: preto, forma fornecimento: **Unidade de**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Medida = Unidade. Código do Item: 5935.014.0030 (ID - 154184)

Item 6. Tampa cega 4x2 para Rack: (Acabamento Pintura Eletrostática a pó 1U. altura 4,4 cm para Rack 19".) Tampa condutele, material: pvc, bitola: 4 x 2", modelo: cega, forma fornecimento: **Unidade de Medida = Unidade. Código do Item: 5975.058.0031 (ID - 138143)**

LOTE 3 – Equipamentos

Item 1. Guia 10 m (Passa Cabo): (Passa Fio Guia de Aço isolado com carretel espessura de 3mm x 1,5mm e isolamento elétrica em nylon suporte de carretel com manivela, ponta de tração soldada, uso profissional.) Passa fio, material: aço carbono, diâmetro: 1/4", comprimento: 10 m, forma fornecimento: unidade **Código do Item: 5975.038.0011 (ID - 148995)**

Item 2. Guia 20 m (Passa Cabo): (Passa Fio Guia de Aço isolado com carretel espessura de 3mm x 1,5mm e isolamento elétrica em nylon suporte de carretel com manivela, ponta de tração soldada, uso profissional.) Passa fio, material: aço carbono, diâmetro: 1/4", comprimento: 20 m **Código do Item: 5975.038.0001 (ID - 11527)**

Item 3. Guia 30 m (Passa Cabo): (Passa Fio Guia de Aço isolado com carretel espessura de 3mm x 1,5mm e isolamento elétrica em nylon suporte de carretel com manivela, ponta de tração soldada, uso profissional.) Passa fio, material: aço carbono, diâmetro: 1/4", comprimento: 30 m, forma fornecimento: unidade **Código do Item: 5975.038.0013 (ID - 154255)**

Item 4. Guia 20 m (toda de aço): Guia de aço com 20 metros com Estojo metálico para armazenar, ponta de tração soldada, espessura 3mm x 1,50mm, uso profissional. Diâmetro Mínimo: 1/4", forma fornecimento: Unidade: **Código do Item: 5975.038.0014 (ID - 154 258)**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IB
- QUANTITATIVO

Lote 1 – Condutores e Fixação

Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd Máxima Estimada
1	ID - 154169	Anilhas Numéricas (de 0 a 9) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: 0 - 9, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 510 pecas	Pct	60	80
2	ID - 154170	Anilhas Alfabética (de A a Z) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível alfabética, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: a - z, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 520 pecas	Pct	90	180
3	ID - 108687	Cabo UTP Cat. 5e Cor Azul Cabo de rede, modelo: utp, categoria: cat 5e, número pares: 4, seção nominal: 5,00 mm, cor: azul, extremidade: não conectorizado, padrão: ansi/tia/eia-568-b.2 Complemento do item: caixa com 305 mts	Unidade	42	70
4	ID - 154256	Caixa de Sistema x 2x RJ 45 Tomada telefone, modelo: sobrepor, número via: 2 vias para rj11 / 8vias para rj45, conexão: x 2 x rj45, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: com parafuso, dimensão (l x c): 70 x 70 mm, cor: branco, categoria: 5e, padrão: telebras-americano, forma fornecimento: unidade	Unidade	511	851
5	ID - 65857	Conector RJ-45 Cat 5e (Plug) Conector rj (telefonia e rede), modelo: rj45, quantidade terminal: 08 / 08 terminais, tipo conexão: macho - padrão ansi/tia/eia-568-b.2, acessório: n/a	Unidade	512	853
6	ID - 67199	Patch Cord Cat 5e Cor Azul - 2,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, número pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: azul, extremidade: rj45, padrão: rabicho de 2,5m	Unidade	446	743
7	ID - 86950	Patch Cord Cat 5e Cor Vermelho 1,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, número pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: vermelho, extremidade: rj45, padrão: rabicho 1,5 m	Unidade	224	373



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	ID - 132793	Tomada RJ45 Fêmea Cat 5e Tomada rede, informática, modelo: femea, conexão: 1 x rj45, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: quadrado, fixação: encaixe, dimensão (l x c): n/d, cor: azul	Unidade	1020	1698
9	ID - 154195	Velcro Fita adesiva, material adesivo: velcro, cor: preta, aderência: dupla face, largura: 20 mm, comprimento: 3m, forma fornecimento: unidade. Complementação do Item rolo com 3 mt	Unidade	130	215

Lote 2 – Racks e Afins

Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd Mínima	Qtd Máxima Estimada
1	ID - 138861	Kit Porca Gaiola Fixador componentes rack, padrão rack: 19``, parafuso: philips m5, porca: gaiola, Complemento do Item: pacote 100 um	Unidade	328	546
2	(ID - 16540)	Organizador 1u Tubo espiral organizador cabo (spiraduto), material: aço carbono, cor: preto, diâmetro: 1/2 ""	Unidade	36	59
3	(ID - 151195)	Patch Panel 24 portas Cat 5e Patch panel (bloco tomadas), tipo: padrão ansi/tia/eia 568a/b, quantidade porta: 24 (1u), conector: rj45 e rj11, categoria: 5e, tamanho: 19``, montagem: rack, forma fornecimento: unidade	Unidade	27	45
4	ID - 154217	Rack Fechado de Parede 12u's Rack rede / telefonia, modelo: fechado, material estrutura: aço carbono sae 1006/1008, acabamento: pintura epóxi, porta: chapa de aço e acrílico, fechadura a chave, altura util: 12 u, altura externa: 12u, largura externa: 600 mm, profundidade util: 600 mm, profundidade externa: n/a, padrão: 19, cor: preto, acessório: fechadura e visor frontal, forma fornecimento: unidade	Unidade	8	12
5	ID - 154184	Régua Elétrica de 8 posições Tomada rede, informática, modelo: régua elétrica, conexão: 8 tomadas 2p+t, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: parafuso / encaixe, dimensão (l x c): 1,5 mm ² x 1,2 mm, cor: preto, forma fornecimento: unidade	Unidade	8	12
6	ID - 138143	Tampa Cega 4x2 para Rack Tampa condutele, material: pvc, bitola: 4 x 2``, modelo: cega, forma fornecimento: unidade	Unidade	8	12

Lote 3 – Equipamentos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd Mínima	Qtd Máxima Estimada
1	ID - 148995	Guia (passa cabo) 10 m Passa fio, material: aço carbono, diâmetro: 1/4``, comprimento: 10 m, forma fornecimento: unidade	Unidade	3	4
2	ID - 11527	Guia (passa cabo) 20 m Passa fio, material: aço carbono, comprimento: 20 m	Unidade	3	4
3	ID - 154255	Guia (passa cabo) 30 m Passa fio, material: aço carbono, comprimento: 30 m, forma fornecimento: unidade	Unidade	3	4
4	ID - 154258	Item 4. Guia 20 m (toda de aço): Guia de aço com 20 metros com Estojo metálico para armazenar, ponta de tração soldada, espessura 3mm x 1,50mm, uso profissional. Diâmetro Mínimo: 1/4``, forma fornecimento: Unidade: Código do Item: 5975.038.0014 (ID - 154 258)	Unidade	3	4

. As quantidades mínimas serão requisitadas no ato da primeira solicitação dos respectivos materiais, partir da emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada para a Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IC
PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE-RJ

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº XX/2018 PROCESSO Nº XXXXXXXX/ 2018

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição de XXXXXXXXX , por Sistema de Registro de Preços, , pelo preço unitário de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº XX/2018 e conforme abaixo:

Lote 1 – Condutores e Fixação						
Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd Máxima Estimada	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	ID - 154169	Anilhas Numéricas (de 0 a 9) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: 0 - 9, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 510 pecas	Pct	80		
2	ID - 154170	Anilhas Alfabética (de A a Z) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível alfabética, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: a -z, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 520 pecas.	Pct	180		
3	ID – 108687	Cabo UTP Cat. 5e Cor Azul Cabo de rede, modelo: utp, categoria: cat 5e, numero pares: 4, seção nominal: 5,00 mm, cor: azul, extremidade: não conectorizado, padrão: ansi/tia/eia-568-b.2	Caixa	70		
4	ID - 154256	Caixa de Sistema x 2x RJ 45 Tomada telefone, modelo: sobrepôr, número via: 2 vias para rj11 / 8vias para rj45, conexão: x 2 x rj45, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: com parafuso, dimensão (l x c): 70 x 70 mm, cor: branco, categoria: 5e, padrão: telebras-americano, forma fornecimento: unidade	Unidade	851		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	ID - 65857	Conector RJ-45 Cat 5e (Plug) Conector rj (telefonia e rede), modelo: rj45, quantidade terminal: 08 / 08 terminais, tipo conexão: macho - padrão ansi/tia/eia-568-b.2, acessório: n/a	Unidade	853		
6	ID - 67199	Patch Cord Cat 5e Cor Azul - 2,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, numero pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: azul, extremidade: rj45, padrão: rabicho de 2,5m	Unidade	743		
7	ID - 86950	Patch Cord Cat 5e Cor Vermelho 1,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, número pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: vermelho, extremidade: rj45, padrão: rabicho 1,5 m	Unidade	373		
8	ID - 132793	Tomada RJ45 Fêmea Cat 5e Tomada rede, informática, modelo: femea, conexão: 1 x rj45, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: quadrado, fixação: encaixe, dimensão (l x c): n/d, cor: azul	Unidade	1698		
9	ID - 154195	Velcro Fita adesiva, material adesivo: velcro, cor: preta, aderência: dupla face, largura: 20 mm, comprimento: 3m, forma fornecimento: un	Metro	215		
Valor Total do Lote						
Valor Total do Lote por extenso:						

Lote 2 – Racks e afins						
Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd Máxima Estimada	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	ID - 138861	Kit Porca Gaiola Fixador componentes rack, padrão rack: 19``, parafuso: philips m5, porca: gaiola, forma fornecimento: pacote 100 un	Kit	546		
2	(ID - 16540)	Organizador 1u Tubo espiral organizador cabo (spiraduto), material: aço carbono, cor: preto, diâmetro: 1/2 ""	Unidade	59		
3	(ID - 151195)	Patch Panel 24 portas Cat 5e Patch panel (bloco tomadas), tipo: padrão ansi/tia/eia 568a/b, quantidade porta: 24 (1u), conector: rj45 e rj11, categoria: 5e, tamanho: 19``, montagem: rack, forma fornecimento: unidade	Unidade	45		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	ID - 154217	Rack Fechado de Parede 12u's Rack rede / telefonia, modelo: fechado, material estrutura: aço carbono sae 1006/1008, acabamento: pintura epóxi, porta: chapa de aço e acrílico, fechadura a chave, altura util: 12 u, altura externa: 12u, largura externa: 600 mm, profundidade util: 600 mm, profundidade externa: n/a, padrão: 19, cor: preto, acessório: fechadura e visor frontal, forma fornecimento: unidade	Unidade	12		
5	ID - 154184	Régua Elétrica de 8 posições Tomada rede, informática, modelo: régua elétrica, conexão: 8 tomadas 2p+t, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: parafuso / encaixe, dimensão (l x c): 1,5 mm ² x 1,2 mm, cor: preto, forma fornecimento: unidade	Unidade	12		
6	ID - 138143	Tampa Cega 4x2 para Rack Tampa condutele, material: pvc, bitola: 4 x 2``, modelo: cega, forma fornecimento: unidade	Unidade	12		
Valor Total do Lote						
Valor Total do Lote por extenso:						

Lote 3 – Equipamentos						
Item	Siga	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Qtd Máxima Estimada	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	ID - 148995	Guia (passa cabo) 10 m Passa fio, material: aço carbono, diâmetro: 1/4``, comprimento: 10 m, forma fornecimento: unidade	Unidade	4		
2	ID - 11527	Guia (passa cabo) 20 m Passa fio, material: aço carbono, comprimento: 20 m	Unidade	4		
3	ID - 154255	Guia (passa cabo) 30 m Passa fio, material: aço carbono, comprimento: 30 m, forma fornecimento: unidade	Unidade	4		
4	ID - 154258	Item 4. Guia 20 m (toda de aço): Guia de aço com 20 metros com Estojo metálico para armazenar, ponta de tração soldada, espessura 3mm x 1,50mm, uso profissional. Diâmetro Mínimo: 1/4``, forma fornecimento: Unidade: Código do Item: 5975.038.0014 (ID - 154 258)	Unidade	4		
Valor Total do Lote						
Valor Total do Lote por extenso:						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q T D	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
LOTE 1										
1		5975.034.0022 (ID – 154169)	MARCADOR IDENTIFICADOR, APLICACAO DIRETA CABO,MODELO: Anilhas Numéricas (de 0 a 9) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: 0 - 9, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 510 pecas VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Pct	80					
2		5975.034.0023 (ID – 154170)	MARCADOR IDENTIFICADOR, APLICACAO DIRETA CABO,MODELO: Anilhas Alfabética (de A a Z) Marcador identificador, aplicação direta cabo, modelo: anilha expansível alfabética, material: cloreto polivinila flexível, cor material: amarelo, impressão: preto, identificação: a -z, capacidade: 5 - 7 mm, comprimento: n/a, forma fornecimento: pacote 520 pecas VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Pct	180					
3		6145.018.0039 (ID – 108687)	CABO DE REDE, MODELO: UTP Cat. 5e Cor Azul Cabo de rede, modelo: utp, categoria: cat 5e, numero pares: 4, seção nominal: 5,00 mm, cor: azul, extremidade: não conectorizado, padrão: ansi/tia/eia-568-b.2 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Caixa	70					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	5975.054.0034 (ID – 154256)	Caixa de Sistema x 2x RJ 45 Tomada telefone, modelo: sobrepôr, número via: 2 vias para rj11 / 8 vias para rj45, conexão: x 2 x rj45, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: com parafuso, dimensão (l x c): 70 x 70 mm, cor: branco, categoria: 5e, padrão: telebras-americano, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	851					
5	5897.033.0017 (ID – 65857)	Conector RJ-45 Cat 5e (Plug) Conector rj (telefonia e rede), modelo: rj45, quantidade terminal: 08 / 08 terminais, tipo conexão: macho - padrão ansi/tia/eia-568-b.2, acessório: n/a VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	853					
6	6145.018.0014 (ID – 67199)	Patch Cord Cat 5e Cor Azul - 2,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, número pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: azul, extremidade: rj45, padrão: rabicho de 2,5m VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	743					
7	6145.018.0034 (ID – 86950)	Cabo de Rede: Patch Cord Cat 5e Cor Vermelho 1,5 m Cabo de rede, modelo: patch cord utp, categoria: 5e, número pares: 4, seção nominal: 2,00mm, cor: vermelho, extremidade: rj45, padrão: rabicho 1,5 m VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	373					
8	5935.014.0024 (ID – 132793)	Tomada RJ45 Fêmea Cat 5e Tomada rede, informática, modelo: femea, conexão: 1 x rj45, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: quadrado, fixação: encaixe, dimensão (l x c): n/d, cor: azul VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	1698					
9	7510.083.0085 (ID – 154195)	Velcro Fita adesiva, material adesivo: velcro, cor: preta, aderência: dupla face, largura: 20 mm, comprimento: 3m, forma fornecimento: un VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL DO LOTE R\$:	Metro	215					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE 2									
1	7035.011.0003 (ID – 138861)	Kit Porca Gaiola Fixador componentes rack, padrão rack: 19``, parafuso: philips m5, porca: gaiola, forma fornecimento: pacote 100 un VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Kit	546					
2	5975.048.0001 (ID - 16540)	Organizador 1u Tubo espiral organizador cabo (spiraduto), material: aço carbono, cor: preto, diâmetro: 1/2 " VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	59					
3	7045.071.0010 (ID - 151195)	Patch Panel 24 portas Cat 5e Patch panel (bloco tomadas), tipo: padrão ansi/tia/eia 568a/b, quantidade porta: 24 (1u), conector: rj45 e rj11, categoria: 5e, tamanho: 19``, montagem: rack, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	45					
4	7135.005.0028 (ID – 154217)	Rack Fechado de Parede 12u's Rack rede / telefonía, modelo: fechado, material estrutura: aço carbono sae 1006/1008, acabamento: pintura epóxi, porta: chapa de aço e acrílico, fechadura a chave, altura util: 12 u, altura externa: 12u, largura externa: 600 mm, profundidade util: 600 mm, profundidade externa: n/a, padrão: 19, cor: preto, acessório: fechadura e visor frontal, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	12					
5	5935.014.0030 (ID – 154184)	Régua Elétrica de 8 posições Tomada rede, informática, modelo: régua elétrica, conexão: 8 tomadas 2p+t, categoria: 5e, material corpo: termoplástico, formato corpo: retangular, fixação: parafuso / encaixe, dimensão (l x c): 1,5 mm² x 1,2 mm, cor: preto, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	12					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6	5975.058.0031 (ID – 138143)	Tampa Cega 4x2 para Rack Tampa condutele, material: pvc, bitola: 4 x 2``, modelo: cega, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL DO LOTE R\$:	Unidade	12						
LOTE 3										
1	5975.038.0011 (ID – 148995)	Guia (passa cabo) 10 m Passa fio, material: aço carbono, , comprimento: 10 m, Diâmetro: ¼", forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	unidade	4						
2	5975.038.0001 (ID – 11527)	Guia (passa cabo) 20 m, material: aço carbono, DIAMETRO: 1/4 ", comprimento: 20 m VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	4						
3	5975.038.0013 (ID – 154255)	Guia (passa cabo), material: aço carbono, Diâmetro: ¼", comprimento: 30 m, forma fornecimento: unidade VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unidade	4						
4	5975.038.0014 (ID – 154258)	Guia (toda de aço): Guia de aço com 20 metros com Estojo metálico para armazenar, ponta de tração soldada, espessura 3mm x 1,50mm, uso profissional. Diâmetro Mínimo: 1/4``, forma fornecimento: Rolo VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL DO LOTE R\$:	Unidade	4						
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____. FIRMA PROPOENTE							
DATA //			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
			<p>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.</p> <p><u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO –</u> <u>DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 –</u> <u>Centro/RJ.</u></p>				
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>				<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>			
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada DPRJ, representado neste ato pela Secretária Geral, **DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.006563/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de material de consumo e equipamentos para sistema de cabeamento estruturado** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade Da DPRJ de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sexta.

Parágrafo Terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I

Parágrafo Primeiro: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea a, do *caput* desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pela DPRJ, no mínimo, as quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Segundo: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.092.0050.5470

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

FONTES: 230

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: a contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório do Termo de Referência - Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.

Parágrafo Segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)

Parágrafo Sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**, na qualidade de **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação da DPRJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Primeiro: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo Segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **DPRJ**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo Quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

Parágrafo Oitavo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula décima nona, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

Parágrafo Nono: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula décima nona:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Décimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Décimo Primeiro: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Segundo: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Quarto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Décimo oitavo: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Nono: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPGE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES
Secretária Geral
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I (da ata de registro de preços)

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

OBJETO:

FORNECEDOR:

Lote/Item

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II (da ata de registro de preços)
CADASTRO DE RESERVA

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresituada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresituada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresituada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item

Fornecedor	Item



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 059/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

E-20/001/001.006563/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 18.3** do **Edital Nº 059/2018** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006563/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006563/2018**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006563/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006563/2018**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 059/2018,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)